



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

## DECRETO Nº 20.038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Promoção e progressão do servidor **Ariosto Rodrigues Ribeiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1788/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 24 de Agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.007686/2020-00,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

## DECRETA:

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão do servidor Ariosto Rodrigues Ribeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 1º Fica remanejado e renomeado 01 (um) cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Agricultura Familiar.

## ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
087188-5	ARIOSTO RODRIGUES RIBEIRO	MÉDICO	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS	II	B	III	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretária de Administração e Previdência

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

## DECRETO Nº 20.040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 31.621.805,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Coordenadoria de Fomento a Irrigação, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração e Previdência, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria

do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 31.621.805,00 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina PI, 05 de outubro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 20.040, de 05/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	93.000,00
11117.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	222.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	426.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	319.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	141.000,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	1.471.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.37	115	0000.E0000	5.000.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD11	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.100,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.100,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD7	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.100,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD8	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.100,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	892.000,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	54.000,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	26.000,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	128.000,00
16208.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	689.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	621.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	780.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	700.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.1.90.04	100	0000.E0000	7.700.000,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	21.500,00

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

3

20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	29.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	7.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.500,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	1.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	15.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	6.500,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	54.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.500,00
21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	332.000,00
21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	2.400,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	70.000,00
22101.10.421.0003.3047	PROMOÇÃO DA SAÚDE DE PRESOS E INTERNADOS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	3.962.650,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	89.730,00
46101.26.783.0008.1906	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	368.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	19.697,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	31.776,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	19.580,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	2.313,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	262.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	92.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	268.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10048	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	50.000,00
52101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	17.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10017	23.259,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10017	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>31.621.805,00</b>

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 20.040, de 05/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	40.286,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	855.714,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E0000	5.000.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.730,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	12.400,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	200.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	200.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	221.000,00
17101.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.04	100	0000.E0000	7.700.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	780.000,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.200.000,00

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	60.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	77.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.03	100	0000.E0000	2.716.400,00
22101.06.183.0003.4017	FORTEALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
22101.06.183.0003.4017	FORTEALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	40.000,00
22101.14.421.0003.4023	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO PRESO, COM FOCO NA PARTICIPAÇÃO FAMILIAR E DA SOCIEDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
22101.14.421.0003.4023	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO PRESO, COM FOCO NA PARTICIPAÇÃO FAMILIAR E DA SOCIEDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	4.000.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.487.997,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	900.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	574.653,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.422.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	50.000,00
28101.18.542.0008.3126	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	1.193.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0048	20.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0017	20.000,00
46101.26.782.0008.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	368.000,00
46201.04.122.0008.1964	RESTAURAÇÃO DA SEDE, NÚCLEOS RODOVIÁRIOS E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	23.702,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.30.92	100	0000.E0000	2.313,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.115,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.755,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	43.481,00
49101.06.182.0003.3152	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.I0018	13.259,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	40.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0019	10.000,00
52101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	17.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>31.621.805,00</b>



## DECRETO Nº 20.041, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 50.000.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, na fonte: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva  
Secretária de Planejamento

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº 20.041, de 05/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000.000,00</b>

## DECRETO Nº 20.042, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 116.764.674,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020 e Lei nº 7.377, de 11 de maio de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Especial em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no valor de R\$ 116.764.674,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 116 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva  
Secretária de Planejamento

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº 20.042, de 05/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.042.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.243.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.250.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.834.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	4.349.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.799.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	10.871.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.240.708,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	8.273.000,00

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.069.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.938.500,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.924.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	570.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.700.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.100.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.036.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	795.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	810.000,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	460.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	8.734.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	545.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	4.636.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.000.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.136.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	593.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	555.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.190.000,00
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.783.000,00
16208.18.544.0008.3091	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	24.106.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.160.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.133.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	6.201.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	488.466,00
<b>TOTAL</b>								<b>116.764.674,00</b>

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

7

## DECRETO Nº 20.043, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 30.902.225,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 30.902.225,00 (trinta

milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas Fontes: 100 – Recursos do Tesouro Estadual e 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 20.043, de 05/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

									RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.000.000,00	
04101.02.061.0015.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000052	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.800.000,00	
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	18.000.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	92.702,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	498.000,00	
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	2.000.000,00	
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	870.000,00	
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	240.000,00	
20203.19.573.0005.2794	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESPROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI	000046	TD0	F	3.3.90.20	120	0000.E0000	1.468.000,00	
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	523.112,00	
30101.08.244.0007.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS VINCULADAS A SASC	000018	TD0	S	3.3.90.93	120	0000.E0000	80.973,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	148.438,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD7	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	151.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.021.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	304.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	345.000,00	
50101.25.752.0005.1887	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	360.000,00	
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>30.902.225,00</b>	



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

*no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício nº 6525/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 03 de setembro de 2021, do Comando-Geral da Polícia Militar, o Despacho nº 124/2021/PGE-PI/GAB/PJUD/PC, de 17 de setembro de 2021, e o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD Nº 1062/2021, de 17 de setembro de 2021, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrado no SEI 00028.007900/2020-21,*

**RESOLVE nomear, sub judice,** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, por força de decisões judiciais e condicionado à permanência das aludidas decisões proferidas nos processos listados, para exercer o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**Lindomar Castilho Melo**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí

### ANEXO ÚNICO

Nº	CANDIDATO	PROCESSO JUDICIAL/JUÍZO	EDITAL
1.	DIVINO ELIAQUINO ARAUJO RODRIGUES	0010884-83.2018.818.0001 Juizado Especial da Fazenda	Edital nº 01/2017
2.	JEFFERSON RAILSON MARTINS HERCULANO	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
3.	AUGUSTO FAGNER AMARAL CARDOSO	0709774-11.2018.8.18.0000 TJPI	Edital nº 01/2017
4.	PRISCILA ROCHA DE OLIVEIRA	0812032-04.2017.8.18.0140 – 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017

5.	RICARDO DE MELO SILVA	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
6.	THAMIRIS VALERIA DA SILVA SOUSA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
7.	GABRIEL CARVALHO MOURA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
8.	JÉSSICA PATRÍCIA CUNHA	2014.0001.009154-5 TJ/PI	Edital nº 01/2017
9.	SANATIEL SOUSA SILVA	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
10.	IARLA PATRÍCIA SOUSA RIBEIRO SILVA SANTOS	0812892-05.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
11.	RAFAEL CASTRO ROCHA	0814688-31.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
12.	STANLEY ALVES TORRES	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
13.	JOSIEL LEAL LIMA	0819120-93.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
14.	MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS SILVA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
15.	TAYLAN CAIO BORGES TEIXEIRA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
16.	LOISYANE VIEIRA COELHO	0817373-11.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
17.	ITALO GEORGE SILVA CARVALHO	081743580.2019.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
18.	FRANCISCO WEIDSON MENESES DOS SANTOS	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
19.	JULIANA PEREIRA DA SILVA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
20.	CLAUDIO BARRADAS DOS SANTOS	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
21.	IGOR FREITAS AVELINO	0758142-80.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
22.	BEATRIZ ALVES IBIAPINA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
23.	LUCAS GONÇALVES VERAS	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
24.	EMILY MONTEIRO DE OLIVEIRA	0709774-11.2018.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
25.	JÉSSICA SOUSA DE ARÊA LEÃO	0819120-93.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
26.	LUIS FILHO DA ROCHA MELO	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
27.	ELAINE SANTANA DUARTE	0817298-69.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
28.	INDIRA COELHO CAVALCANTE DE CARVALHO	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017



29.	LUCIANO RICARDO CARVALHO ARAÚJO	0810806-61.2017.8.18.0140 0012278-38.2014.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
30.	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	0811982-75.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
31.	JONAS MENDES SILVA JUNIOR	0811982-75.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
32.	VANESSA DE CARVALHO DIAS	0758892-82.2020.8.18.0000 e 0709774-11.2018.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
33.	CINÉAS MANOEL DE LIMA MARQUES	0810805-76.2017.8.18.0140 0028272- 09.2014.8.18.0140	Edital nº 05/2013
34.	GERDEAN DE SOUSA SILVA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
35.	WALLYSSON DE CARVALHO ALMEIDA	0818336-19.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
36.	RONALDO REIS FERREIRA	0810805-76.2017.8.18.0140 0007462-76.2015.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 05/2013
37.	ANTONIO HISMAK LIRA SOUSA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
38.	JOSUER SARAIVA E SILVA JUNIOR	0800531-24.2019.8.18.0030 2ª Vara da Comarca de Oeiras	Edital nº 05/2013
39.	ALMIR PEREIRA MELO NETO	0758892-82.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
40.	LEONILSON DUAN DE MOURA NASCIMENTO	0817373-11.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
41.	FRANCISCO WELLISON SOARES MENDES	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
42.	LUCAS DA COSTA E SILVA	0811982-75.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
43.	IREVALDO LOPES AMARAL FREITAS	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
44.	FÁBIO LEONARDO MENESES DA SILVA	0817139-29.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital 01/2017
45.	ALBERT CRISTOFER SAMPAIO DA SILVA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital 01/2017
46.	FRANCISCO NAYRON BRANDÃO MOREIRA	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
47.	JORGE LUIS ALVES DOS SANTOS	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital 01/2017
48.	ALESSANDRO ROCHA GUEDES	0758734-27.2020.8.18.0000 – TJ	Edital 01/2017
49.	ALLAN DEVYSON MORAES COSTA	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
50.	ARTUR DE CARVALHO SANTOS	0758142-80.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
51.	LAÉRCIO TRAJANO DA SILVA	0758892-82.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
52.	RODRIGO BARBOSA VIEIRA	0758892-82.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
53.	RICARDO WESLEY VALÉRIO RIBEIRO	0758086-47.2020.8.18.0000 TJPI 0022429-29.2015.8.18.0140	Edital nº 01/2017
54.	THIAGO SOUSA NOGUEIRA REGO	0817435-80.2019.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
55.	BRUNO SOUSA RIBEIRO	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017

56.	FRANCÉLIO AUGUSTO FARIAS LIMA	0811072-48.2017.8.18.0140 e 0811170-33.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
57.	TALES BARRETO DE CARVALHO	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
58.	WOLACE DE OLIVEIRA FERNANDES	0812729-25.2017.8.18.0140 e 0819621-47.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
59.	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
60.	HAMILTON RIBEIRO SOARES SEGUNDO	0814072-56.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
61.	ANDRÉ GILDEAN DE SOUSA QUEIROZ	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
62.	DANILO MARTINS FERREIRA	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
63.	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA SOUZA	0758892-82.2020.8.18.0000 TJ	Edital nº 01/2017
64.	MACKINLEY MARQUES SILVA	2016.0001.012774-3 (0012774-31.2016.8.18.0000) TJPI	Edital nº 01/2017
65.	JOÃO PEDRO DA SILVA FREIRE DE ALMEIDA	2016.0001.007646-2 (0007646-30.2016.8.18.0000) TJPI	Edital nº 01/2017
66.	ALMIR LAERTY DE SOUSA GOMES	0812032-04.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
67.	DIEGO HENRIQUE DE JESUS CARDOSO	0019892-60.2015.8.18.0140 0810805-76.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
68.	FELIPE ARAUJO VIANA	0814251-87.2017.8.18.0140 1ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
69.	MARIO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	0811084-62.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
70.	ELENILSON DE FIGUEIREDO SOUSA	0758086-47.2020.8.18.0000 – TJPI 0022429-29.2015.8.18.0140	Edital nº 01/2017
71.	FRANCISCO CICERO MONTEIRO	0823598-13.2018.8.18.0140 0000746-93.2006.8.18.0028 2ª Vara da Comarca de Floriano	Edital nº 01/2017
72.	MARCOS OTAVIO MIRANDA DE SOUSA	0028272- 09.2014.8.18.0140 0810805-76.2017.8.18.0140 – 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 05/2013
73.	LUAN LOPES GOMES	0811982-75.2017.8.18.0140 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
74.	RAFAEL DE DEUS FERREIRA	0815042-56.2017.8.18.0140 Vara da Fazenda Pública	Edital nº 01/2017
75.	VAGNER DE LIMA LIVIO	0823598-13.2018.8.18.0140 0000746-93.2006.8.18.0028 2ª Vara da Comarca de Floriano	Edital nº 01/2017
76.	PEDRO ALVES CAVALCANTE FILHO	0007462-76.2015.8.18.0140 0810805-76.2017.8.18.0140 – 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 05/2013
77.	DECIO FERREIRA PONTE	0007462-76.2015.8.18.0140 0810805-76.2017.8.18.0140 – 2ª Vara da Fazenda Pública	Edital nº 05/2013



### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 6906/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 16 de setembro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado no Processo nº 00028.021430/2021-90,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 (Regulamento de movimentação para Oficiais e Praças da PMPi), conceder autorização ao Tenente-Coronel QOPM JAMES SEAN PEREIRA MACEDO ALMEIDA, RGPM 10.11126-94, matrícula nº 84174-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, possa ausentar-se do País em viagem à Espanha, no período de 12 a 24 de novembro de 2021, para participar da Jornada Internacional de Polícia Comparada do Programa de Doutorado em Ciências Policiais em Segurança e Ordem Pública.

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CARLA ADRIANA MACEDO DA MATA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento a Conflitos no Campo, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, JEFFERSON DA COSTA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, GABRIEL BARBOSA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MARCOLINO BARBOSA DE SOUSA NETO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, do Cargo em Comissão, de Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

### SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, PALLOMA MARIA DA SILVA SÁ E BRITO, do Cargo em Comissão, de Gerente da CLAVEP, símbolo DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FLAVIANA DA SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da CLAVEP, símbolo DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FAUSTINA RODRIGUES FERREIRA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FAUSTINA RODRIGUES FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DO TURISMO  
DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, TATICLÉIA FERNANDES SOUSA CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES  
DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 26/2021, de 03 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00010.001147/2021-31,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor SE-I, CH-40h, Matrícula nº 106468-1, CPF nº 767.390.403-97, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, Gabinete do Dep. Evaldo Gomes, por prazo indeterminado, a partir de 03 de setembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-087, de 27 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001677/21-01, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 567/2021, de 22 de junho de 2021, SEI nº 00010.001589/2021-87,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO, Professor SL-II, CH-40h, Matrícula nº 106470-3, CPF nº 428.734.603-34, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, Gabinete do Deputado Paulo Martins, por prazo indeterminado, a partir de 27 de abril de 2021, com ônus para o órgão de origem.

**Of. 209**



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE GERAL - PC-PI

### Portaria nº 774/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 3º da Lei nº 10.520/2002;

#### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Marciano Machado de Oliveira, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.368-6, e Marcelo de Oliveira Santos, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 130.172-1, respectivamente, como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para condução do processo de aquisição de bens para instalação da Delegacia Especializada de Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio da cidade Picos/PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 30/09/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Of. 1324**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

### PORTARIA Nº 081/2021/GAB/PRES

Teresina, 27 de setembro de 2021.

Designação de substituto do cargo de chefe do Núcleo de Controle de Gestão interinamente.

A DIRETORA PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, incisos "h" e "i", do Estatuto Social da EMGERPI, e as Atas do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta comercial do Piauí - JUCEPI;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Designar a empregada MARIA DAS NEVES SANTOS CLERTON, matrícula 006547-1, para substituir o chefe do Núcleo de Controle de Gestão da EMGERPI o Sr. ADALBERTO ALVES FERREIRA RAMOS, matrícula 146084-6, durante as férias, no período de 11/10/2021 à 30/10/2021, cumulativamente com as atribuições do cargo de membro e presidente.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de 11 de outubro de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES  
Diretora Presidente da EMGERPI  
**Of. 633**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

Portaria Nº 4, de 28 de setembro de 2021

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no item IV, do art. 110 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84 de 07/05/2007.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERREIRA, CPF 217.924.703-63, admissão em 25/02/1988, sob a matrícula 005311-2, NÍVEL AUXILIAR, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, na forma e condições constantes prestado ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: SOMODAS COMERCIAL LTDA  
Função: Vendedora

Período de Contribuição: 02/07/1984 a 31/10/1986  
Tempo de Contribuição: 02 ano(s), 04 mês(es), 00 dia(s)

Empregador: WELLINGTON CABRAL RIOS  
Função: Balconista

Período de Contribuição: 01/11/1976 a 15/09/1982  
Tempo de Contribuição: 05 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)

Empregador: SOM PIAUI LTDA  
Função: Vendedora

Período de Contribuição: 01/12/1982 a 01/07/1984  
Tempo de Contribuição: 01 ano(s), 07 mês(es), 01 dia(s)  
Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 3.571 dia(s), correspondendo a 09 ano(s), 09 mês(es), 16 dia(s).

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Andrei Monteiro Medeiros Costa  
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI

**Of. 342**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E  
EMPREENDEDORISMO RURAL

## PORTARIA Nº 031/2021-GAB

Teresina(PI), 29 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: J.M. DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

CONTRATO: Nº 038/2021

PROCESSO SEI: 00317.000114/2021-29

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo Nº 174/2021 e Parecer PGE nº 20 e Parecer CGE nº 2430.

OBJETO: Aquisição e distribuição de 35 toneladas de peixes tambaqui.

VIGÊNCIA: 29/09/2022.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## PORTARIA Nº 032/2021-GAB

Teresina(PI), 29 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

CONTRATO: Nº 039/2021

PROCESSO SEI: 00317.000124/2020-83

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo Nº 431/2020 e Parecer PGE nº 67 e Parecer CGE nº 1203.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Simplício Mendes-PI.

VIGÊNCIA: 29/09/2022.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## PORTARIA Nº 033/2021-GAB

Teresina(PI), 30 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PRADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO: Nº 040/2021

PROCESSO SEI: 00317.000183/2021-32

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo Nº 107/2021 e Parecer PGE nº 42 e Despacho nº 235.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Floresta do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: 30/09/2022.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## PORTARIA Nº 034/2021-GAB

Teresina(PI), 30 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO: Nº 041/2021

PROCESSO SEI: 00317.000187/2021-11

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo Nº 050/2021 e Parecer PGE nº 45 e Despacho nº 265.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Barro Duro-PI.

VIGÊNCIA: 30/09/2022.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 623

# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 028/2021

Teresina, 1º de outubro de 2021.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nºs 00009.014451/2021-87, 00009.019168/2021-41, 00009.020812/2021-24, 00009.021366/2021-75 e 00009.022029/2021-03,

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 1º de outubro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS  
Diretora/UNATRI

## ANEXO I

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)

### TABELA 1 - CERVEJA

TABELA 1 - CERVEJA			
(...)			
769	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER NATURTRUB GARRAFA 330ML	UND	16,93
770	CERVEJA PAULANER ORIGINAL MUNCHNER HELL LAGER LATA 500ML	UND	20,13
771	CERVEJA PAULANER HEFE WEISS LATA 500ML	UND	20,13
772	CERVEJA PAULANER LEMON RADLER LAGER LATA 500ML	UND	20,13
773	CERVEJA PAULANER OKTOBERFEST BIER LATA 500ML	UND	20,13
774	CERVEJA PAULANER WEISSBIER DUNKEL LATA 500ML	UND	20,13
775	CERVEJA PAULANER SALVATOR LATA 500ML	UND	25,20
776	CERVEJA PAULANER WEISSBIER 0,0% LATA 500ML	UND	20,13
777	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER ALKOHOLFREI SEM ALCOOL GARRAFA 500ML	UND	24,27
778	CERVEJA PAULANER ORIGINAL MUNCHNER HELL BARRIL 5L	UND	230,27
779	CERVEJA PAULANER HEFE-WEISSBIER NATURTRUB BARRIL 5L	UND	230,27
780	CERVEJA MICHELOB LATA 350ML	UND	3,79
781	CERVEJA MICHELOB GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,09
782	CERVEJA BUDWEISER LATA 410ML - PACK 15 UNID.	UND	52,79
783	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 410ML - PACK 15 UNID.	UND	56,59
784	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 410ML - PACK 15 UNID.	UND	47,29
785	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 410ML - PACK 15 UNID.	UND	41,69
786	CERVEJA HOEGAARDEN 0,0% LATA 330ML	UND	4,99
787	CERVEJA KONA LATA 269ML	UND	4,69

### ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
(...)			
234	CACHAÇA SERRA CRISTAL LATA 350ML	UND	2,45
TABELA 2 - VODKA			
(...)			
134	VODKA SVAROVISKY GARRAFA 965ML	UND	5,15
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
(...)			
394	CONHAQUE BRANDY FUNDADOR SOLERA RESERVA GARRAFA 700ML	UND	126,00
395	CONHAQUE BRANDY CORTEL NAPOLEON VSOP GARRAFA 700ML	UND	110,53
396	GIN APOGEE GARRAFA 1L	UND	57,60
397	GIN APOGEE CITRUS GARRAFA 1L	UND	57,60
398	GIN APOGEE CITRUS NEGRONI GARRAFA 1L	UND	66,00
TABELA 4 - LICOR, SAQUÊ, TEQUILA E VERMOUTH			
(...)			
107	SAKE DAIKI SECO GARRAFA 750ML	UND	34,00
TABELA 5 - WHISKY			
(...)			
131	WHISKY TAMNAVALIN SINGLE MALT SCOTCH GARRAFA 700ML	UND	235,73
132	WHISKY FETTERCAIRN 12 ANOS HIGHLAND SINGLE MALT SCOTCH GARRAFA 700ML	UND	782,00
133	WHISKY JURA 10 ANOS SINGLE MALT GARRAFA 700ML	UND	324,27

134	WHISKY DALMORE 12 ANOS SINGLE MALT GARRAFA 700ML	UND	685,73	5363	VINHO TINTO VARVAGLIONE 12 E MEZZO NEGROAMARO DEL SALENTO IGP GARRAFA 750ML	UND	104,81
<b>TABELA 7 - VINHO</b>				5364	VINHO BRANCO VARVAGLIONE 12 E MEZZO MALVASIA IGP GARRAFA 750ML	UND	104,81
	(...)			5365	VINHO TINTO ENOPORT CABEÇA DE TOIRO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	154,85
5326	VINHO TINTO VISTALBA TOMERO GRAN RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	355,01	5366	VINHO BRANCO ENOPORT CABEÇA DE TOIRO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	154,85
5327	VINHO TINTO VISTALBA TOMERO RESERVA PETIT VERDOT GARRAFA 750ML	UND	196,10	5367	VINHO TINTO ENOPORT ALMAGRADE DOURO RESERVA DOC GARRAFA 750ML	UND	153,16
5328	VINHO BRANCO VISTALBA TOMERO RESERVA SEMILLÓN GARRAFA 750ML	UND	196,10	5368	VINHO SOBREMESA ENOPORT THASOS MOSCATEL DE SETÚBAL GARRAFA 750ML	UND	116,64
5329	VINHO TINTO VISTALBA TOMERO RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	196,10	5369	VINHO BRANCO PARDALITO VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	75,18
5330	VINHO TINTO VISTALBA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	104,81	5370	VINHO ROSÉ PARDALITO VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	75,18
5331	VINHO TINTO VISTALBA CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	104,81	5371	VINHO TINTO BOTE LISBOA GARRAFA 750ML	UND	79,90
5332	VINHO TINTO ARGENTO RESERVA MALBEC ORGÁNICO GARRAFA 750ML	UND	142,85	5372	VINHO TINTO BOTE PENÍNSULA DE SETÚBAL GARRAFA 750ML	UND	79,90
5333	VINHO TINTO ARGENTO ARTE DE ARGENTO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	48,91	5373	VINHO TINTO MONTE CASCAS DOURO GARRAFA 750ML	UND	129,90
5334	VINHO BRANCO ARGENTO ARTE DE ARGENTO PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UND	48,91	5374	VINHO TINTO CASCAS LISBOA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5335	VINHO TINTO EL PORVENIR ICON GARRAFA 750ML	UND	493,53	5375	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA ALENTEJANO GARRAFA 750ML	UND	99,90
5336	VINHO TINTO EL PORVENIR PEQUENAS FERMENTACIONES BONARDA GARRAFA 750ML	UND	192,72	5376	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO GARRAFA 750ML	UND	129,90
5337	VINHO BRANCO EL PORVENIR LABORUM TORRONTES OAK FERMENTED GARRAFA 750ML	UND	180,88	5377	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA BIOLÓGICA BEIRA INTERIOR GARRAFA 750ML	UND	129,90
5338	VINHO BRANCO EL PORVENIR LABORUM DE PARCELA EL RETIRO TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	180,88	5378	VINHO TINTO MONTE CASCAS RESERVA ALENTEJANO GARRAFA 750ML	UND	199,90
5339	VINHO BRANCO EL PORVENIR LABORUM TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	127,63	5379	VINHO TINTO MONTE CASCAS RESERVA DOURO GARRAFA 750ML	UND	199,90
5340	VINHO TINTO EL PORVENIR AMAUTA TANNAT GARRAFA 750ML	UND	120,03	5380	VINHO TINTO MONTE CASCAS GRANDE RESERVA DOURO GARRAFA 750ML	UND	399,90
5341	VINHO TINTO EL PORVENIR AMAUTA ABSOLUTO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	120,03	5381	VINHO TINTO MONTE CASCAS GRANDE RESERVA ALENTEJANO GARRAFA 750ML	UND	399,90
5342	VINHO BRANCO EL PORVENIR AMAUTA ABSOLUTO TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	120,03	5382	VINHO TINTO MONTE CASCAS VINHA DAS LAMEIRAS GARRAFA 750ML	UND	396,60
5343	VINHO ROSÉ FLAMINGO GARRAFA 750ML	UND	53,20	5383	VINHO TINTO MONTE CASCAS RAMISCO COLARES GARRAFA 750ML	UND	1.490,90
5344	VINHO TINTO YALI PLUS GARRAFA 750ML	UND	533,52	5384	VINHO TINTO CASCAS LISBOA GARRAFA 375ML	UND	34,95
5345	VINHO ROSÉ YALI WILD SWAN GARRAFA 750ML	UND	54,60	5385	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA ALENTEJANO GARRAFA 375ML	UND	49,95
5346	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN ESTATE SELECCION GARRAFA 750ML	UND	679,58	5386	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO GARRAFA 375ML	UND	64,95
5347	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN BOSQUE GARRAFA 750ML	UND	622,10	5387	VINHO BRANCO CASCAS LISBOA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5348	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE PEQUENAS PRODUCCIONES SYRAY GARRAFA 750ML	UND	390,51	5388	VINHO VERDE CASCAS DOC GARRAFA 750ML	UND	69,90
5349	VINHO BRANCO CASAS DEL BOSQUE PEQUENAS PRODUCCIONES SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	360,08	5389	VINHO BRANCO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO GARRAFA 750ML	UND	129,90
5350	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	148,93	5390	VINHO BRANCO MONTE CASCAS COLHEITA BIOLÓGICA BEIRA INTERIOR GARRAFA 750ML	UND	129,90
5351	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA CARIGNAN GARRAFA 750ML	UND	148,93	5391	VINHO BRANCO MONTE CASCAS RESERVA DOURO GARRAFA 750ML	UND	199,90
5352	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	148,93	5392	VINHO BRANCO MONTE CASCAS MALVÁSIA COLARES GARRAFA 750ML	UND	1.490,90
5353	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	148,93	5393	VINHO ROSÉ CASCAS LISBOA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5354	VINHO BRANCO CASAS DEL BOSQUE LATE HARVEST GARRAFA 750ML	UND	148,93	5394	VINHO ROSÉ MONTE CASCAS DOURO GARRAFA 750ML	UND	69,90
5355	VINHO BRANCO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA RIESLING GARRAFA 750ML	UND	148,93	5395	VINHO ROSÉ MONTE CASCAS COLHEITA BIOLÓGICA BEIRA INTERIOR GARRAFA 750ML	UND	129,90
5356	VINHO BRANCO CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	148,93	5396	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA ALENTEJANO GARRAFA 1,5L	UND	249,90
5357	VINHO ROSÉ CASAS DEL BOSQUE GRAN RESERVA GARRAFA 750ML	UND	141,84	5397	VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO GARRAFA 1,5L	UND	249,90
5358	VINHO BRANCO CASAS DEL BOSQUE LA CANTERA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	141,84	5398	KIT VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO E MONTE CASCAS DOURO RESERVA GARRAFA 750ML COM TAÇA	UND	269,90
5359	VINHO TINTO CASAS DEL BOSQUE RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	96,78	5399	KIT VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA BIOLÓGICO E BRANCO MONTE CASCAS COLHEITA BIOLÓGICO GARRAFA 750ML COM TAÇA	UND	229,90
5360	VINHO TINTO PAPALE LINEA ORO PRIMITIVO DI MANDURIA DOP GARRAFA 750ML	UND	302,60	5400	KIT VINHO TINTO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO E BRANCO MONTE CASCAS COLHEITA DOURO GARRAFA 750ML COM TAÇA	UND	198,31
5361	VINHO TINTO PAPALE LINEA ORO PRIMITIVO DI MANDURIA DOP GARRAFA 375ML	UND	180,60	5401	VINHO TINTO MAÇANITA DOURO DOC GARRAFA 750ML	UND	199,90
5362	VINHO ROSÉ VARVAGLIONE 12 E MEZZO ROSATO DEL SALENTO IGP GARRAFA 750ML	UND	104,81	5402	VINHO TINTO MAÇANITA CIMA CORGO TORIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UND	399,90
				5403	VINHO TINTO MAÇANITA POTE DE BARRO GARRAFA 750ML	UND	349,90
				5404	VINHO TINTO MAÇANITA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	299,90

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de outubro de 2021 • Nº 217

5405	VINHO BRANCO MAÇANITA DOURO DOC GARRAFA 750ML	UND	169,90
5406	VINHO BRANCO MAÇANITA OS CANIVÉIS GARRAFA 750ML	UND	299,90
5407	VINHO BRANCO MAÇANITA GOUVEIO DA JOANA GARRAFA 750ML	UND	299,90
5408	VINHO BRANCO MAÇANITA AS OLGAS GARRAFA 750ML	UND	399,90
5409	VINHO TINTO FLOR DE TROIS GARRAFA 750ML	UND	99,90
5410	VINHO TINTO TROIS CASTELÃO GARRAFA 750ML	UND	939,90
5411	VINHO BRANCO FLOR DE TROIS GARRAFA 750ML	UND	99,90
5412	VINHO BRANCO TROIS FERNÃO PIRES GARRAFA 750ML	UND	599,90
5413	VINHO TINTO FITA GARRAFA 750ML	UND	129,90
5414	VINHO TINTO FITA PRETA GARRAFA 750ML	UND	149,90
5415	VINHO TINTO TOURIGA VAI NUA GARRAFA 750ML	UND	199,90
5416	VINHO TINTO PALPITE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	299,90
5417	VINHO TINTO BAGA AO SOL GARRAFA 750ML	UND	173,14
5418	VINHO TINTO CASTELÃO BY ANTONIO MAÇANITA GARRAFA 750ML	UND	172,25
5419	VINHO TINTO TRINCADEIRA NÃO É TÃO PRETA GARRAFA 750ML	UND	247,63
5420	VINHO TINTO PRETA VINTAGE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	561,00
5421	VINHO BRANCO FITA PRETA GARRAFA 750ML	UND	149,90
5422	VINHO BRANCO DE TALHA GARRAFA 750ML	UND	249,90
5423	VINHO BRANCO INDIGÉNAS GARRAFA 750ML	UND	2.472,11
5424	VINHO TINTO AZORES A PROIBIDA GARRAFA 750ML	UND	299,90
5425	VINHO BRANCO AZORES VERDELHO O ORIGINAL GARRAFA 750ML	UND	499,90
5426	VINHO BRANCO ARINTO DOS AÇORES SUR LIES GARRAFA 750ML	UND	499,90
5427	VINHO BRANCO ARINTO DOS AÇORES GARRAFA 750ML	UND	429,90
5428	VINHO BRANCO TERRANTES DO PICO GARRAFA 750ML	UND	989,90
5429	VINHO ROSÉ VULCÂNICO GARRAFA 750ML	UND	199,90
5430	VINHO TINTO TERRAS DO SADO GARRAFA 375ML	UND	29,95
5431	VINHO TINTO TERRAS DO SADO GARRAFA 750ML	UND	59,90
5432	VINHO TINTO TERRAS DO SADO GARRAFA 3L	UND	153,94
5433	VINHO TINTO SERRA MÃE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	189,90
5434	VINHO TINTO TERRAS DO SADO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	99,90
5435	VINHO TINTO TERRAS DO SADO SYRAH GARRAFA 750ML	UND	79,90
5436	VINHO BRANCO TERRAS DO SADO GARRAFA 750ML	UND	59,90
5437	VINHO BRANCO SERRA MÃE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	189,90
5438	VINHO ROSÉ TERRAS DO SADO GARRAFA 750ML	UND	59,90
5439	VINHO SOBREMESA MOSCATEL DE SETÚBAL GARRAFA 750ML	UND	129,90
5440	VINHO TINTO PILOTO COLLETON TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UND	169,90
5441	VINHO TINTO PILOTO COLLETON CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	169,90
5442	VINHO TINTO PILOTO VINHA DOS PARDAIS GARRAFA 750ML	UND	149,90
5443	VINHO TINTO QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	299,90
5444	VINHO TINTO QUINTA DO PILOTO COLEÇÃO DA FAMÍLIA GARRAFA 750ML	UND	599,90
5445	VINHO TINTO QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 1,5L	UND	376,20
5446	VINHO TINTO QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 3L	UND	761,20
5447	VINHO TINTO QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 5L	UND	1.936,00
5448	VINHO BRANCO QUINTA DO PILOTO COLLETON ROXO GARRAFA 750ML	UND	159,90
5449	VINHO BRANCO QUINTA DO PILOTO COLLETON SÍRIA GARRAFA 750ML	UND	149,90
5450	VINHO BRANCO QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	299,90
5451	VINHO BRANCO QUINTA DO PILOTO COLEÇÃO DA FAMÍLIA GARRAFA 750ML	UND	379,90
5452	VINHO ROSÉ QUINTA DO PILOTO RESERVA GARRAFA 500ML	UND	299,90

5453	VINHO SOBREMESA QUINTA DO PILOTO SUPERIOR MOSCATEL DE SETÚBAL GARRAFA 500ML	UND	199,90
5454	VINHO SOBREMESA QUINTA DO PILOTO SUPERIOR MOSCATEL ROXO GARRAFA 500ML	UND	249,90
5455	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5456	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5457	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA SELECTION GARRAFA 750ML	UND	149,90
5458	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	249,90
5459	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA COMENDADOR COSTA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	799,90
5460	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA EXCLUSIVE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	199,90
5461	VINHO TINTO BREJINHO DA COSTA EXCLUSIVE UNOAKED GARRAFA 750ML	UND	599,90
5462	VINHO SOBREMESA BREJINHO DA COSTA MOSCATEL DE SETÚBAL GARRAFA 750ML	UND	159,90
5463	VINHO SOBREMESA BREJINHO DA COSTA MOSCATEL ROXO GARRAFA 500ML	UND	459,90
5464	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5465	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5466	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA SELECTION GARRAFA 750ML	UND	149,90
5467	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	249,90
5468	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA COMENDADOR COSTA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	499,99
5469	VINHO BRANCO BREJINHO DA COSTA EXCLUSIVE ALVARINHO GARRAFA 750ML	UND	199,90
5470	VINHO ROSÉ BREJINHO DA COSTA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5471	VINHO ROSÉ BREJINHO DA COSTA COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5472	VINHO ROSÉ BREJINHO DA COSTA SELECTION GARRAFA 750ML	UND	149,90
5473	VINHO TINTO FINCA GABRIEL MALBEC SELECCION SECO GARRAFA 750ML	UND	49,90
5474	VINHO TINTO FINCA GABRIEL SELECCION CABERNET SAUVIGNON SECO GARRAFA 750ML	UND	49,90
5475	VINHO TINTO FINCA GABRIEL MALBEC ROBLE SECO GARRAFA 750ML	UND	69,90
5476	VINHO TINTO FINCA GABRIEL CABERNET SAUVIGNON ROBLE SECO GARRAFA 750ML	UND	69,90
5477	VINHO TINTO FINCA GABRIEL MERLOT ROBLE GARRAFA 750ML	UND	69,90
5478	VINHO TINTO FINCA GABRIEL TEMPRANILLO ROBLE GARRAFA 750ML	UND	69,90
5479	VINHO TINTO FINCA GABRIEL SYRAH ROBLE GARRAFA 750ML	UND	69,90
5480	VINHO TINTO FINCA GABRIEL EDICION ESPECIAL MALBEC GARRAFA 750ML	UND	89,90
5481	VINHO TINTO FINCA GABRIEL EDICION ESPECIAL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	99,90
5482	VINHO TINTO JORGE A RUBIO PRIVADO RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	129,90
5483	VINHO TINTO JORGE A RUBIO PRIVADO RESERVA CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	129,90
5484	VINHO TINTO JORGE A RUBIO PRIVADO RESERVA CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	129,90
5485	VINHO ROSÉ FINCA GABRIEL MALBEC SELECCION SECO GARRAFA 750ML	UND	69,90
5486	VINHO TINTO FINO SECRETO DE PIAS GARRAFA 750ML	UND	49,90
5487	VINHO TINTO MORGADIO DE ESTRMOZ COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5488	VINHO TINTO MORGADIO DE ESTRMOZ PRIVATE SELECTION DOC ALENTEJO GARRAFA 750ML	UND	89,90
5489	VINHO BRANCO MORGADIO DE ESTRMOZ COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5490	VINHO BRANCO MORGADIO DE ESTRMOZ PRIVATE SELECTION DOC ALENTEJO GARRAFA 750ML	UND	89,90
5491	VINHO ROSÉ MORGADIO DE ESTRMOZ COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	69,90



5492	VINHO TINTO RUCA ULTRA CABERNET SAUVIGNON VALLE DEL MAULE GARRAFA 750ML	UND	249,90
5493	VINHO TINTO RUCA GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	149,90
5494	VINHO TINTO RUCA CABERNET SAUVIGNON RESERVA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5495	VINHO TINTO RUCA CARMENERE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5496	VINHO TINTO RUCA MERLOT RESERVA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5497	VINHO TINTO RUCA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	59,90
5498	VINHO TINTO RUCA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	59,90
5499	VINHO TINTO RUCA MERLOT GARRAFA 750ML	UND	59,90
5500	VINHO TINTO RUCA SELECCION CABERNET CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	49,90
5501	VINHO BRANCO RUCA CHARDONAY RESERVA GARRAFA 750ML	UND	69,90
5502	VINHO BRANCO RUCA CHARDONAY VALLE DEL MAULE GARRAFA 750ML	UND	59,90
5503	VINHO TINTO REGUENGOS GARRAFA DOS SOCIOS DOC GARRAFA 1,5L	UND	506,67
5504	KIT VINHO TINTO REGUENGOS GARRAFA DOS SOCIOS 3 UN GARRAFA 750ML CAIXA DE MADEIRA	UND	892,80
5505	KIT VINHO TINTO REGUENGOS GARRAFA DOS SOCIOS 1UN MAIS BOM JUIZ 2UN GARRAFA 750ML CAIXA DE MADEIRA	UND	579,73
5506	VINHO TINTO REGUENGOS BOM JUIZ GARRAFA 750ML CAIXA DE MADEIRA	UND	141,07

## ANEXO II

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
<b>TABELA 7 - VINHO</b>			
(...)			
8	VINHO TINTO YALI WILD SWAN CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375ML	UND	45,00
66	VINHO TINTO ARGENTO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	85,46
67	VINHO TINTO ARGENTO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	85,46
206	VINHO TINTO VISTALBA TOMERO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	104,81
217	VINHO TINTO VISTALBA CORTE C GARRAFA 750ML	UND	116,64
220	VINHO TINTO YALI WILD SWAN MERLOT GARRAFA 750ML	UND	54,60
2577	VINHO ROSÉ ARGENTO GARRAFA 750ML	UND	85,46
2578	VINHO BRANCO ARGENTO PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UND	58,00
2591	VINHO BRANCO VISTALBA TOMERO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	104,81
2597	VINHO TINTO VISTALBA TOMERO MALBEC GARRAFA 375ML	UND	83,30
2609	VINHO TINTO YALI LIMITED EDITION CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	162,29
2611	VINHO TINTO YALI THREE LAGOONOS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	112,42
2625	VINHO TINTO TINEDO CALA Nº 01 CASTILLA GARRAFA 750ML	UND	95,68
2626	VINHO TINTO TINEDO CALA Nº 02 CASTILLA GARRAFA 750ML	UND	165,67
2627	VINHO TINTO TINEDO JÁI GARRAFA 750ML	UND	71,00
2632	VINHO TINTO VARVAGLIONE MOI PRIMITIVO PUGLIA IGP GARRAFA 750ML	UND	86,22
2639	VINHO TINTO ENOPORT RESERVA ROMEIRA ALENTEJANO GARRAFA 750ML	UND	96,87
2640	VINHO TINTO ENOPORT TERRA DE CANIÇOS IGP GARRAFA 750ML	UND	55,79
2643	VINHO TINTO ENOPORT SOLO DAO TOURIGA NACIONAL RESERVA GARRAFA 750ML	UND	116,64

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 210/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de LAGOA ALEGRE-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005078/2021-10, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Lagoa Alegre - PI
2. Área: 39.460,4462 ha
3. Perímetro: 86.878,65 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1697



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 211/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de PIMENTEIRAS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GABRIELA TAJRA MUÁLEM, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004960/2021-48, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Pimenteiras - PI
2. Área: 456.547,8249 ha
3. Perímetro: 378.875,00 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1698

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 212/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BELA VISTA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GABRIELA TAJRA MUÁLEM, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004994/2021-32, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Bela Vista do Piauí - PI
2. Área: 49.991,8153 ha
3. Perímetro: 109.604,45 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1700

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 213/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CAMPINAS DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GISA KAREN MODESTO ALVES, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005001/2021-40, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Campinas do Piauí - PI
2. Área: 78.516,5043 ha
3. Perímetro: 118.504,08 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
**Of. 1701**

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 214/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GISA KAREN MODESTO ALVES, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005004/2021-83, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Capitão Gervásio Oliveira- PI
2. Área: 113.495,9953 ha
3. Perímetro: 178.398,67 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
**Of. 1702**

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 215/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de COLÔNIA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005014/2021-19, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Colônia do Piauí - PI
2. Área: 95.171,3606 ha
3. Perímetro: 140.712,03 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1703

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 216/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SIMPLÍCIO MENDES-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GABRIELA TAJRA MUÁLEM, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005028/2021-32, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Simplício Mendes - PI
2. Área: 136.258,9733 ha
3. Perímetro: 217.913,70 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1704

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 217/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004992/2021-43, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Santo Inácio do Piauí - PI
2. Área: 85.371,8729 ha
3. Perímetro: 143.222,05 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1705

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 218/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de PICOS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005056/2021-50, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Picos - PI
2. Área: 57.793,3746 ha
3. Perímetro: 143.300,98 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1710

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 219/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de PATOS DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005058/2021-49, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Patos do Piauí - PI
2. Área: 80.203,7958 ha
3. Perímetro: 147.711,21 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1713

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 220/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de NOVA SANTA RITA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005068/2021-84, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Nova Santa Rita - PI
2. Área: 91.142,9134 ha
3. Perímetro: 136.629,52 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1714

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 221/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005073/2021-97, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Massapê do Piauí - PI
2. Área: 53.044,6937 ha
3. Perímetro: 101.235,75 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1715

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 222/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de LAGOA DO SÍTIO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005076/2021-21, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Lagoa do Sítio - PI
2. Área: 80.588,3304 ha
3. Perímetro: 160.403,15 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1716

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 223/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de TERESINA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005275/2021-39, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Teresina - PI
2. Área: 139.234,9282 ha
3. Perímetro: 269.983,83 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1717

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 224/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de WALL FERRAZ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MAYK SANDRO PERES DE SOUSA, Engenheiro Agrimensor;
3. GABRIELA TAJRA MUÁLEM, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005023/2021-18, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Wall Ferraz - PI
2. Área: 27.088,7015 ha
3. Perímetro: 76.195,75 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1720



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 225/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO**, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de **VILA NOVA DO PIAUÍ-PI**:

1. **FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Procurador-chefe do INTERPI;
2. **MAYK SANDRO PERES DE SOUSA**, Engenheiro Agrimensor;
3. **GABRIELA TAJRAMUÁLEM**, Técnica de Nível Superior

**Art. 2º** - Designar o Procurador Autárquico, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, o Engenheiro Agrimensor **MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA** e a Técnica de Nível Superior, **ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005024/2021-54, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Vila Nova do Piauí - PI
2. Área: 22.169,9865 ha
3. Perímetro: 61.317,04 m

**Art. 4º** - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

**Art. 5º** - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1724

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 226/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO**, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de **SUSSUAPARA-PI**:

1. **FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Procurador-chefe do INTERPI;
2. **MAYK SANDRO PERES DE SOUSA**, Engenheiro Agrimensor;
3. **GISA KAREN MODESTO ALVES**, Técnica de Nível Superior

**Art. 2º** - Designar o Procurador Autárquico, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, o Engenheiro Agrimensor **MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA** e a Técnica de Nível Superior, **ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005027/2021-98, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Sussuapara - PI
2. Área: 20.537,4687 ha
3. Perímetro: 81.908,54 m

**Art. 4º** - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

**Art. 5º** - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 1721

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 227/2021/DG/INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 228/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SÃO JULIÃO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MAYK SANDRO PERES DE SOUSA, Engenheiro Agrimensor;
3. GISA KAREN MODESTO ALVES, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005035/2021-34, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de São Julião - PI
2. Área: 29.114,7991 ha
3. Perímetro: 85.561,24 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1724

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MAYK SANDRO PERES DE SOUSA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005036/2021-89, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de São José do Piauí - PI
2. Área: 37.374,8837 ha
3. Perímetro: 90.849,50 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1725

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 348/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA MORRO BRANCO ÁREA: 781,34,01 ha

INTERESSADO: MARIA APARECIDA FERREIRA CPF: 445.913.491-87

MUNICÍPIO/UF: GILBUÉS/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe

encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

DECISÃO Nº 1731/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.003040/2019-98  
INTERESSADOS: MARIA APARECIDA FERREIRA  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARIA APARECIDA FERREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA MORRO BRANCO", com área total de 781.34,01 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 351/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio público, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

MÓVEL: FAZENDA SERRA GRANDE II ÁREA: 492,6641 ha

INTERESSADO: GILMAR PEREIRA DA SILVA CPF: 005.797.703-89

MUNICÍPIO/UF: URUÇUI/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe

encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

**DECISÃO Nº** 1507/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.002948/2019-84  
**INTERESSADOS:** GILMAR PEREIRA DA SILVA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por GILMAR PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SERRA GRANDE II", com área total de 492,6641 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

DESPACHO INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 479/2020

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**

PROCESSO SEI:

REQUETENTE:

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, às quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos versando sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras comprovadamente públicas* que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da **Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente de propriedade do Estado do Piauí.

O art. 11, da Lei Estadual nº 7.294/19, assevera que:

*"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:*

*1 - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"*

Nesse modo, considerando a ausência de elementos nos autos que demonstrem efetivamente estar a ocupação nos limites de gleba pública estadual, converso a análise em diligência, orientando a adoção das seguintes providências:

1. Seja certificado, pela DIPATRI, se o imóvel objeto do pedido está inserido em área matriculada em nome do Estado do Piauí. Em caso afirmativo, seja colacionado aos autos certidão de inteiro teor atualizada do aludido prédio rústico;
2. Seja elaborado mapa com a exata localização da gleba pretendida.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS  
PROCURADOR DO ESTADO  
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

PORTARIA Nº 336/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA BOA ESPERANÇA III ÁREA: XXXX ha

INTERESSADO: LEOZINA MARIA DE JESUS CPF:

960.599.153-53

MUNICÍPIO/UF: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI



**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe

encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

**DECISÃO Nº** 1537/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.002935/2019-13  
**INTERESSADOS:** LEOZINA MARIA DE JESUS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LEOZINA MARIA DE JESUS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA III", localizado em Baixa Grande do Ribeiro-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 331/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000972/2019-89  
**INTERESSADOS:** GUILHERME ROCHA DE MACEDO  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **GUILHERME ROCHA DE MACEDO**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "AGROPECUARIA JAPURA LTDA", DATA FORTALEZA, com área total de 3.203.00,00 ha (três mil, duzentos e três hectares), localizado no município de SANTA FILOMENA.

#### a) Dos Fatos Anteriormente Destacados

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, constatou-se uma **contaminação do processo administrativo de compra**, uma vez que, o engenheiro agrônomo que assinou os documentos não poderia, e é sabedor disso, ser o responsável técnico em uma área que pertence ao Estado do Piauí e a alienação, obrigatoriamente, deveria ser processada pelo INTERPI.

Administrar é dirigir recursos humanos, financeiros e materiais com objetivo de concretizar as metas da organização; é desenvolver uma gestão baseada na verdade, investigando fatos e atos administrativos, questionando opiniões, não aceitando manipulações. É a busca da essência, não se conformando com aparência ou suposições e, sustentando tudo isso com o respeito ao ser humano e aos direitos que cada pessoa tem.

A Constituição Federal traz em seu art. 37, *caput* os princípios básicos da Administração Pública que devem ser observados pelo administrador no exercício da função administrativa. São, portanto, princípios explícitos no texto constitucional, norteadores da atividade administrativa no âmbito público, a saber: **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

O princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o cumprimento da estrita legalidade, ele deverá respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois **a moralidade constitui pressuposto de validade de todo ato administrativo praticado.** Neste caso, não foi levado em conta no momento em que o servidor público agiu de forma errônea ao assinar documento não remetido a ele e aceitar receber uma quantia "por fora" do interessado.

Ademais, o relatório de vistoria recente a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria recente (id 0997524), constatou a **ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**, o que só atestou que ele não tem ocupação e posse da área (como foi pedido na decisão de 2015)

#### b) Do Pedido de Reconsideração

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

O pedido de reconsideração se faz cabível, quando há "*fundado em fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão*". Fato este que não se encontra em questão, tendo em vista, conforme constatado em parecer jurídico (id 1122450), *ipsis litteris*:

Em seu pedido, o interessado GUILHERME ROCHA DE MACEDO apenas solicita uma nova análise técnica das documentações apresentadas da área pleiteada, assim como alega que as sobreposições elencadas nos autos são "uma contradição bastante aguda", pelo motivo de que tais pedidos sobrepostos foram peticionados posteriormente ao do requerente, não trazendo qualquer elemento novo e incontroverso capaz de inovar na causa e infirmar :

decisão atacada, resumindo-se a levantar fatos e fundamentos já enfrentados na peça jurídica encampada pelo dirigente em sua decisão.

É o sucinto relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A **Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, que disciplina a sanção dos atos de improbidade administrativa, em tese aplicável, prevê:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

(...)

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

(...)

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Ainda que não haja o prejuízo ao erário ou ao patrimônio das entidades referidas no art. 1º, ocorrerá, necessariamente, o dano material devido a ação realizada pelo servidor.

Vejamos bem que apenas utilizando os artigos da lei de improbidade administrativa, conseguimos vislumbrar a característica do ato realizado pelo agente, ao que a lei expressamente condena dentro da administração pública.

Além disso, como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

O pedido de reconsideração está previsto no art. 41, parágrafo único, da **Lei Estadual nº 6.782/2016**(Lei do Processo Administrativo Estadual):

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, salvo se esta for o Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As decisões dos Secretários de Estado ou dirigente máximo da entidade pública poderão ser revistos por meio de pedido de reconsideração, com prazo de 10 (dez) dias, fundado em fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão.

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

## III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

## IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº XXXX, ficha 720, do Livro 02A-4, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº XXXX, ficha 720, do Livro 02A-4, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**Of. 156**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 99/2021

Conceder credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **FACAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CAGEP nº 19.564.156-6, para operar na forma dos arts. 781 ao 791, do Decreto nº 13.500/2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010.

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 394/2021 (SEI 2443095), de 24/09/2021, emitido em face do Processo nº 0009.021105/2021-55, de 15/09/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **FACAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situado na Rua Professor Diniz, 1607, Bairro Lourival Parente, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 13.019.316/0001-77 e no CAGEP sob o nº 19.564.156-6, no Regime Especial de Tributação referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, na forma dos arts. 781 ao 791, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, não gera direito adquirido, podendo ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),  
24 de setembro de 2021.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 257/2021

Conceder credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CAGEP nº 19.687.304-5, para operar na forma dos arts. 772 ao 780-A, do Decreto nº 13.500/2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010.

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 256/2021 (SEI 2393528), de 17/09/2021, emitido em face do Processo nº 0009.020341/2021-54, de 06/09/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, situado na Rua Celso Pinheiro, 1429, Bairro Cristo Rei, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.306.646/0002-04 e no CAGEP sob o nº 19.687.304-5, no Regime Especial de Tributação referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, na forma dos arts. 772 ao 780-A, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, não gera direito adquirido, podendo ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),  
17 de setembro de 2021.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita

Of. 458

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### EXTRATO DE PORTARIAS

#### Portaria nº 0523, de 22 de setembro de 2021

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), na modalidade franquias, de páginas mais excedente, Proc. SEI nº 00089.007833/2021-10, para atender as necessidades do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

- Manoel Genival Flor da Silva, matrícula nº 344406-6, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 0054, de 03 de fevereiro de 2020;
- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 0372323, Equipe de Apoio;
- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4, Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.





**Portaria nº 0524, de 28 de setembro de 2021**

Art. 1º - Designar MARLY LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 268552-3, para substituir a Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, ELIENE MARIA VIANA FIGUEREIDO PIEROTE, matrícula nº 268552-3, no período de 01 a 25/10/2021, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2021.

Teresina, 04 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor  
Of. 321

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1400/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do **Termo de Fomento nº 004/2021** celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO, A SOCIEDADE E A CULTURA - AAESC**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “e” e “g”, da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o art. 35º, V, “g” da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e o art. 35, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **Iracema dos Santos (matrícula 230459-7 e CPF 809.848.863-20, cemasantos2014@gmail.com)** e **Márcia Rejane Araújo Damasceno (matrícula 103770-6, CPF 848.503.964-53, marciarejane99@msn.com)**, representantes da SEED – PI, para Gestores do **Termo de Fomento 004/2021** firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO, A SOCIEDADE E A CULTURA - AAESC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.824.496/0001-67, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e no art. 35, do Decreto 17.083 de 03 de Abril de 2017.

**Art. 2º** - São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise das prestações contas parciais, se for o caso, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação  
Of. 383

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº: 1249/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1094P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIA MELO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0402826, portador do CPF nº 097.678.513-72 e do PIS/PASEP nº 17003200013, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.796,60 (Mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.796,60</b>

**PORTARIA GP Nº: 0416/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2680P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0751227, portador do CPF nº 394.229.923-20 e do PIS/PASEP nº 17047320650, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.090,45 (Dois mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.054,45
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.090,45</b>

**PORTARIA GP Nº: 1269/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1814P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **REJANIA REBELO LUSTOSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0637408, portador do CPF nº 305.423.083-04 e do PIS/PASEP nº 12227769639,



do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.199,60 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.199,60</b>

**PORTARIA GP Nº: 1031/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.0503P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARLENE MARTINS SOARES VILANOVA**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0643025, portador do CPF nº 036.143.603-34 e do PIS/PASEP nº 10032231552, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 5.029,77 (Cinco mil, vinte e nove reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.835,11
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$98,66
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$5.029,77</b>

**PORTARIA GP Nº: 0571/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0537P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALUISIO ALMEIDA DE MORAES**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 0091880, portador do CPF nº: 078.151.903-91 e do PIS/PASEP nº: 17030921842, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.505,59 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59

### PROVENTOS A ATRIBUIR

R\$7.505,59

**PORTARIA GP Nº: 1252/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.2690P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ERNESTA ROSA DE SOUSA NETA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0066770, portador do CPF nº 156.451.853-15 e do PIS/PASEP nº 10114538325, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.802,28 (Mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.751,88
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.802,28</b>

**PORTARIA GP Nº: 1263/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0818925-69.2021.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Despacho PGE (Folha 228), e o que consta no **Processo Nº 2020.04.1058P**.

RESOLVE, **CONCEDER**, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 40 § 4º, inciso II da CF/88 c/c Art. 1º, inciso II da LC nº 51/85 com redação dada pela LC nº 144/2014, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **GLAYDSON DE ARAUJO MELO**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe 1º, matrícula nº 0097012, portador do CPF nº 226.665.593-00 e do PIS/PASEP nº 17054197745, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.220,88 (Sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$6.920,88
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.220,88</b>

**PORTARIA GP Nº: 1271/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 1443242/2021/PM/PIUD/GAB/PGE/PI, da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento à Decisão Judicial do Processo nº 0800992-31.2021.8.18.0028, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente aos Processos SEI nº 00003.001503/2021-13, 17000-6460/2008 e TC-O nº 2935/2009. **RESOLVE: REVER:** em face da decisão judicial transitada em julgado acima citada, a Portaria nº 21000-1427GB-DUGP/2008, datada de 10/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 03, datado de 07/01/2009, em conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o Art. 3º § 2º da EC nº 41/2003, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais,

em favor de **MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUSA**, enquadrada de acordo com o Decreto nº 15.300, datado de 12/08/2013, publicado no Diário Oficial nº 152, datado de 12/08/2013, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, cargo Atendente de Enfermagem, Classe III, Padrão E, matrícula nº 044344-1, portador do CPF nº 066.542.583-04 e do PIS/PASEP nº 17014935206, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para inclusão da parcela Gratificação de Urgência e Emergência, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.779,13 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), mensais

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$ 2.430,78
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DECISÃO JUDICIAL	PROCESSO JUDICIAL Nº 0800992-31-2021.8.0028	R\$320,00
VPNI - LEI 6.201/2012	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 28,35
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 2.779,13</b>

**PORTARIA GP Nº: 1272/2021 - PIAUIPREV** TERESINA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 1443242/2021/PM/PJUD/GAB/PGE/PI, da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento à Decisão Judicial do Processo nº 0800992-31.2021.8.18.0028, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente aos Processos SEI nº 00003.001503/2021-13, 17000-25215/2012 e TC-O nº 30777/2011.

**RESOLVE:**

**REVER:** em face da decisão judicial transitada em julgado acima citada, a Portaria nº 061, datada de 16/13/2011, publicada no Diário Oficial nº 132, datado de 14/07/2011, em conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, regra de transição da EC nº 41/03, em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão E, matrícula nº 044333-6, portador do CPF nº 160.528.973-68 e do PIS/PASEP nº 17014934919, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para inclusão da parcela Gratificação de Urgência e Emergência, ficando seus proventos no valor de R\$ 1.575,13 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADO PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$ 1.213,11
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DECISÃO JUDICIAL	PROCESSO JUDICIAL Nº 0800992-31-2021.8.0028	R\$320,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ARTS. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,02
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.575,13</b>

**PORTARIA GP Nº: 1304/2021 - PIAUIPREV**

TERESINA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1022P**.

**RESOLVE:** HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 199/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 18/01/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9060 de 21/01/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CÉLIO BUENOS AIRES DOS PASSOS**, matrícula Nº 4123603, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador,

com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

**PORTARIA GP Nº: 1038/2021 - PIAUIPREV**

TERESINA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.0545P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LUIZ SILVANO DE ALENCAR**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de VISITADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0449296, portador do CPF nº 105.116.103-78 e do PIS/PASEP nº 10010028754, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.630,46 (Mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$11,47
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.630,46</b>

**PORTARIA GP Nº: 1307/2021 - PIAUIPREV**

TERESINA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do Ofício nº 548/2021-SS/DCP, e do que consta nos processos Sei nº 00227.002015/2021-91, SISPREV nº 2019.04.1718P e TC nº 008416/2020, **RESOLVE:** **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de Nº 799/2020, datada de 06/05/2020, publicada no Diário Oficial Nº 85, datado de 12/05/2020, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **MARIA DO ROSÁRIO GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0303259, portador do CPF nº: 239.499.533-53, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em razão da transposição de cargos ocorrida em 06/12/2005 através do Decreto Nº 12.010/2005, contrariar o regimento definido no Art. 37, inciso II da CF/88, em cumprimento a decisão do TCE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Of. 562**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB-SEADPREV. Nº 120/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do **Processo Eletrônico Administrativo 00095.000081/2021-79**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI**, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI**;

**CONSIDERANDO** a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Delegar a competência à **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, SEM REGISTRO DE PREÇOS**, vinculados aos objetos de Competência Exclusiva da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, para aquisição de insumos odontológicos necessários para manutenção da saúde bucal em todas as unidades prisionais do estado do piauí, conforme descrito no **Ofício Nº: 651/2021/SEJUS-PI/GAB/DAF/CPL (1755364)** do Processo Eletrônico Administrativo 00095.000081/2021-79.

**Parágrafo único.** A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

**Art. 2º** A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI**, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI**.

**Art.3º** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI**, a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI**, que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

**Art.5º** Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

**Art. 7º** Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1943

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº  
172/2021

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
10/2021	EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.	Nome: João Batista de Carvalho Neto; Matrícula: 354142-8; E-mail: joabocarvalhon@gmail.com; CPF: 042.885.123-10; Lotação: Superintendência de Licitações e Contratos.	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

<b>FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 10/2021</b> <b>EMPRESA: EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.</b>	<b>NOME:</b> MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES <b>CPF:</b> 070.159.883-21 <b>EMAIL:</b> amandamarquesfernandes@gmail.com <b>FUNÇÃO:</b> GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS <b>MATRÍCULA:</b> 3554520 <b>LOTAÇÃO:</b> DIRETORIA DE CONTRATOS
--	--

**Art. 2º** Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 2051

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.  
173/2021

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
11/2021	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Nome: Ana Açucena de Sousa; Matrícula: 349123-3; E-mail: anaacucenasead@gmail.com; CPF: 074.691.063-08; Lotação: Apoio SGA.	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO 11/2021 EMPRESA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA		NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRÍCULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS	

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 2054

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.011498/2021-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004897
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV Parecer PGE nº 076/2020, Parecer CGE nº 200/2020 e SINCIN nº 210101.CT00111/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21004897
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.
CNPJ do Contratado	13.224.659/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
Prazo de vigência	12 (doze) meses de 29/09/2021 a 29/09/2022
Prazo de execução	
Data de assinatura do Contrato	29/09/2021
Valor Anual	R\$ 103.742,64 (Cento e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº da nota de Reserva	2021NR00253
Nº da autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03056
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.011488/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004770
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV Parecer PGE nº 076/2020, Parecer CGE nº 200/2020 e SINCIN nº 210101.CT00111/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21004770
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
Prazo de vigência	12 (doze) meses de 04/10/2021 a 04/10/2022
Prazo de execução	
Data de assinatura do Contrato	04/10/2021
Valor Anual	R\$ 5.579.135,76 (cinco milhões quinhentos e setenta e nove mil centos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº da nota de Reserva	2021NR00246
Nº da autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03057
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000043/2021-84**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Castelo – PI.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000041/2021-95**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Juazeiro – PI.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000042/2021-30**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Passagem Franca – PI.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021 às 11:00(onze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000078/2021-13**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Boa Hora – PI.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os

interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021 às 12:00(doze)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 657

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000029/2021-81**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Anísio de Abreu – PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, A.K.R. PRADO – EIRELI, PRO ENGENHARIA EIRELI, JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP e P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, WILLIAN TELES DE SOUSA E RE-CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 – SETUR  
PROCESSO SEI Nº 00153.000045/2021-73**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal no município de Beneditinos-Pi.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; S. DO VALE CARVALHO EIRELI – EPP; ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI E PRO ENGENHARIA EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 656



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.015040/2021-50

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA - F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 13.019.316/0001-77, com endereço Rua Professor Diniz, 1607, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, neste ato representada por Francisco Wellington Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 841.184,00 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas de Entrega assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN e pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de maio a agosto de 2021, totalizando um valor de R\$ 841.184,00 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares e medicamentos para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA - F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 18 de maio a 27 de agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 10/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irreatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entrega assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN e pelo Coordenador de

Manutenção do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 10/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA - F A CAVALCANTE  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ 13.019.316/0001-77

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.012374/2021-71

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ 25.116.292/0001-53, com endereço Rua Professor Pires Gayoso, 610, Teresina - PI, neste ato representada por Diogo Deleon da Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 774.315,24 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares, sendo estes feitos sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de setembro de 2020 a julho do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 774.315,24 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS não se deu através de procedimento licitatório.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 28 de setembro de 2020 a 06 de julho de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 08/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030 e Natureza da despesa 339092.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 08/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
MEDICOS CNPJ 25.116.292/0001-53

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **Processo Sei 00012.014286/2021-12**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 11.229.270/0001-95, com endereço Rua Argentina, 1629, Bairro Monte Castelo, Teresina - PI, neste ato representada por Luís Sebastião de Carvalho Júnior.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 146.819,96 (cento

e quarenta e seis mil, oitocentos e dezanove reais e noventa e seis centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN e pelo Coordenador de Manutenção do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares e serviço de manutenção, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de março a julho de 2021, totalizando um valor de R\$ 146.819,96 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezanove reais e noventa e seis centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares e serviço de manutenção para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 17 de março a 08 de julho de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 07/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030 e Natureza da despesa 339039.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN e pelo Coordenador de Manutenção do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 07/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVID TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ 11.229.270/0001-95



## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **Processo Sei 00012.012085/2021-72**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 01.765.178/0001-96, com endereço Av. Nações Unidas, 1802 D, Bairro Macaúba, Teresina - PI, neste ato representada por Luiz Carvalho dos Santos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme comprovam Ordem de Fornecimento assinada pelo Diretor Geral e Nota Fiscal assinadas pelo Coordenador do Almoxarifado do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de equipamentos de proteção individual, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante o mês de maio de 2021, totalizando um valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a este mês em que a empresa foi demandada a fornecer equipamentos de proteção individual para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu na data de 12 de maio de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 03/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal assinada pelo Coordenador do Almoxarifado do HRTN, apresentada e listada nos autos deste Processo de Sindicância nº 03/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
EIRELI  
CNPJ 01.765.178/0001-96

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **Processo Sei 00012.012393/2021-06**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.576.243/0001-54, com endereço Rua Zeferino Vieira, 1139, Bairro Vermelha, Teresina - PI, neste ato representada por Francisco das Chagas Viana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 262.411,90 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinados pelo Setor do Almoxarifado do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de descartáveis e produtos de limpeza, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de novembro do ano de 2020 a agosto de 2021, totalizando um valor de R\$ 262.411,90 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer descartáveis e produtos de limpeza para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa empresa VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 17 de novembro de 2020 a 02 de agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 14/2021.



**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092 e Natureza da despesa 339030.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 14/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO  
Diretor Geral HRTN

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES LTDA CNPJ 29.576.243/0001-54  
Of. 149

#### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Retificação do Extrato de Publicação de AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021 PROCESSO SEI Nº 00323.001332/2021-00 Publicado no Jornal o dia nº 213 do dia 30 de Setembro de 2021, com **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de Estradas vicinal que liga a PI 110 a localidade Alto Formosa na zona rural do município de Batalha- PI, conforme projeto básico anexo I do Edital.

#### Onde se lê:

Tomada de preço

#### Leia-se:

Tipo: Carta Convite.

#### Onde se lê:

R\$: 181.880,72

#### Leia-se:

R\$: 186.822,08

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria da Agricultura Familiar  
Of. 1244

#### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### Processo de Sindicância nº 005/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR**: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alessandro Rabelo de Araújo.

**CREDORA**: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.339.147/0001-20 com endereço na Avenida Rio Poti, 2970, Horto, Teresina - PI, neste ato representada por Giorgi Telmo Leal Mesquita.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 257.999,60 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme comprovam as notas de Fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado nos meses de março e abril do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 257.999,60 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos e materiais hospitalares em caráter de extrema urgência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do fornecimento da empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA foi por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares se nos meses de março e abril do ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 005/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 005/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 23 de setembro de 2021.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

Giorgi Telmo Leal Mesquita  
RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 011/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alexsandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa V. R. L. NORONHALTDA CNPJ 05.672.897/0001-13 com endereço na Avenida Ademar Diógenes, 701, São Pedro, Bom Jesus - PI, neste ato representada por Valdecir Alves Rosal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme comprovam as notas de Fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de combustível, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o foi prestado entre os meses de março e agosto de 2021, totalizando um valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente a este mês em que a empresa foi demandada a fornecer combustível em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa V. R. L. NORONHA LTDA foi por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento de combustível foi realizado entre os meses de março e agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 011/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas da prestação de serviços assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do do Processo de Sindicância nº 011/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 24 de setembro de 2021.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

Valdecir Alves Rosal  
V. R. L. NORONHALTDA

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alexsandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa VALDECIR ALVES ROSAL - ME CNPJ 05.819.560/0001-96 com endereço na Avenida Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus - PI, neste ato representada por Valdecir Alves Rosal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 89.367,96 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme comprovam as notas de Prestação de Serviços assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de oxigênio, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado entre os meses de abril, setembro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 89.367,96 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer oxigênio em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS não foi precedida por nenhum procedimento licitatório ou dispensa de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento de oxigênio se deu entre os meses de abril e setembro do ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 003/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas da prestação de serviços assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas às fls. 07,08,09,10,11 do Processo de Sindicância nº 003/2021, objeto do



presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 22 de setembro de 2021.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

Valdecir Alves Rosal - Me  
Valdecir Alves Rosal  
Of. 059

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa **CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Avenida São Raimundo, Nº 750, Bairro Piçarra, CEP 64.017-090, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.196/0001-79, aqui representada por LUIZ EDETE RODRIGUES DA SILVA, CPF sob o nº 219.330.063-15, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 006/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de 607.177,79 (seiscentos e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (Banco: Banco do Brasil, Agência 4249-8, Conta Corrente 40653-8, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 15 de setembro de 2021.

Lianne de Sousa Santos

Diretora-Geral do HRLM

CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ Nº 14.779.196/0001-79

Of. 050

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: **CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA DO AMPARO, ANTONIO SELIGMAN, ARIMATEIA CARVALHO, MONSENHOR ROBERTO LOPES, MONSENHOR MARIO JOSE DE MENESES, EDUCAÇÃO INFANTIL OLAVO CARVALHO E COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA, EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO VIEIRA, ADEMAR NEVES, ALTAIR PIRES DE ATAÍDE E COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA, DR. JOÃO SILVA FILHO E QUADRA ANEXO A ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 08/11/2021, AS 12:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/200/000, 116/240/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 01 de outubro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: **CONCORRÊNCIA Nº 10/2021 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA ANEXO DA E.M. MARIA JOSÉ DE LIMA GUIMARÊS E, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANEXO A E. M. JOZIMO TAVARES, MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO, HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS, JOSE LAUREANO E TIA ERINELDA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 05/11/2021, AS 12:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/200/000 e 116/240/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas ou por e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 01 de outubro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II, Município de Parnaíba-PI.**

**P. P. 5503**

## **OMUNICIPIO DE CORRENTE - PI**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, do tipo menor preço, adjudicação global e empreitada global, em 21/10/2021 às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação em vias públicas. RECURSO: Proposta Siconv Nº 038353/2019/CONVÊNIO DE Nº 896555/2019, firmado com a CODEVASF/Próprio/Outros. VALOR ESTIMADO: R\$ 932.698,57. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. Obs.: Em decorrência pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 04 de outubro de 2021.

Samuel França Rodrigues  
Presidente Substituto da CLP.

**P. P. 5508**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E  
CONCESSÕES - SUPARC**

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SUPARC PROCESSO SEI Nº 00010.002531/2020-70**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela portaria suparc nº 049/2021, **COMUNICA O ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, que tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOBOTÂNICO**. **A sessão de licitação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2021, às 09 horas**, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, e anteriormente estava prevista para acontecer no dia 23 de setembro de 2020.

Teresina, 04 de outubro de 2021.

Viviane Moura Bezerra  
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC

JUSTINA VALE DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Of. 385**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SUPARC**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GAB.SUPARC nº 017/2021, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei estadual nº 5.494/2005, e suas alterações, e nas demais normas correlatas, torna pública, por meio do presente EDITAL, a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com inversão de fases, a ser julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA E DE APORTE a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, para a prestação dos serviços públicos de ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PARNAÍBA – PREFEITO DR. JOÃO SILVA FILHO**, conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, nos termos da legislação vigente.

A CONCESSÃO PATROCINADA para administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP, no dia 25 de junho de 2020, pela 26ª Reunião Ordinária, ratificada em Ata Ad Referendum de 04/10/2021, Processo SEI nº 00010.000916/2021-83 e anuída pelo MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, através da Secretaria de Aviação Civil-SAC, por meio da Portaria nº 1127, de 24 de Setembro de 2021, nos termos do artigo 3º § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2012.



Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei estadual nº 5.494/2005, ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995 e ao art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, o projeto e todos os seus documentos, incluindo edital, anteprojeto, minuta de contrato, matriz de riscos, Programa de Exploração Aeroportuário e todos os seus anexos foram disponibilizados para consulta pública no site [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), no período entre 08/03 a 30/04/2021, prorrogado até o dia 17/05/2021, conforme Aviso de Prorrogação de Prazo de Consulta publicado no DOE nº 81, página 42 de 23/04/2021, e realizada audiência pública, na forma presencial e virtual, nos dias 12/04/2021 na Cidade de Teresina/PI e 13/04/2021 na cidade de Parnaíba/PI, e através da plataforma do Youtube do Governo do Estado do Piauí. Todos os atos foram divulgados em Jornal de grande circulação, no DOE e no site da PPP Piauí.

A justificativa para a realização da outorga da CONCESSÃO PATROCINADA, por um prazo de 32 (trinta e dois) anos, foi devidamente publicada na edição do Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 2021, edição nº 197, pag. 40, bem como, em jornal de grande circulação (Jornal Meio Norte - Teresina (PI), sexta-feira, 10 de setembro de 2021, pag. 5) conforme exigência do art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**RETIRADA DO EDITAL:** O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download dos interessados no site da SUPARC, [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 07h30 às 13h30, devendo os interessados portar mídia digital.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada no dia 05 de novembro de 2021, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI. Teresina, 04 de outubro de 2021.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VIVIANE MOURA BEZERRA  
Superintendente de Parcerias e Concessões  
Of. 386

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2021	
Nº do processo SEI	00119.000123/2021-56
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002292
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 034/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	MP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 23.559.275/0001-65
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 3.859,68 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	02 (DOIS) MESES
Data de assinatura do contrato	04/10/2021
Valor global	R\$ 388.451,36 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 210, CONTRAPARTIDA FONTE - 100
Fonte de Recursos	210, CONTRAPARTIDA - 100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00244, 2021NR00572
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03410
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: ANTÔNIO FRANCISCO REIS PAIVA FILHO - MP ENGENHARIA EIRELI

Of. 2297

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2021	
Nº do processo SEI	00119.000113/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001806
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 025/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 06.226.439/0001-13
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI - ÁREA 2.644,66 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	02 (DOIS) MESES
Data de assinatura do contrato	04/10/2021
Valor global	R\$ 470.236,34 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 210, CONTRAPARTIDA FONTE - 100
Fonte de Recursos	210, CONTRAPARTIDA - 100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00197, 2021NR00585
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03426
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: GUSTAVO MACEDO COSTA - CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI

Of. 2298

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021	
Nº do processo SEI	00119.000216/2021-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003313
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 056/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 22.851.187/0001-70
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, ÁREA 5,243,00M².
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	04 (QUATRO) MESES
Data de assinatura do contrato	04/10/2021
Valor global	R\$ 492.901,73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00342
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03489
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - PRO ENGENHARIA LTDA.

Of. 2301

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 101/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 101/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI – ÁREA 5.005,00 M<sup>2</sup>**, e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta **CONCORRÊNCIA**, para complementar o resultado publicado no DOE nº 205 de 21.09.21 p.54:

I -Encontra-se Habilitada a Empresa:

- 1) PMDE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 26.526.623/0001-96, legalmente habilitada para este certame licitatório após interposição de recurso a esta COPEL/IDEPI.

Publique-se.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2300

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.007170/2021-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004217 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- PMPI.
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001
Codificação da UG no SIAfe	26101 - PMPI
Contratado	MENDES E VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	11.225.889/0001-21
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 04/04/2022
Data de assinatura do contrato	04 DE OUTUBRO DE 2021.
Valor global	R\$ 167.042,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA – 0003 AÇÃO (PROJ/ATIV/OP/- 1886
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00247
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03346
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. Pela Contratada: GISELE MENDES TEIXEIRA - TITULAR

Lindomar Castilho Melo – Cel PM  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.007170/2021-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004216 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- PMPI.
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001
Codificação da UG no SIAfe	26101 - PMPI
Contratado	GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ do Contratado	15.088.408/0001-34
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 04/04/2022
Data de assinatura do contrato	04 DE OUTUBRO DE 2021.
Valor global	R\$ 261.780,20 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA – 0003 AÇÃO (PROJ/ATIV/OP/- 1886
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00248
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03347
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	DO PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: HÉLCIA MENDES TEIXEIRA - TITULAR

Lindomar Castilho Melo – Cel PM  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.007170/2021-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004218 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- PMPI.
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001
Codificação da UG no SIAfe	26101 - PMPI
Contratado	C L BESERRA & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 04/04/2022
Data de assinatura do contrato	04 DE OUTUBRO DE 2021.
Valor global	R\$ 34.253,93 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA – 0003 AÇÃO (PROJ/ATIV/OP/- 1886
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00246
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03345
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	DO PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA - TITULAR

Lindomar Castilho Melo – Cel PM  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí



EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.007170/2021-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004220 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-PMPI.
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI
Contratado	LAIS G DE SOUSA EIRELI
CNPJ do Contratado	39.853.645/0001-02
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 04/04/2022
Data de assinatura do contrato	04 DE OUTUBRO DE 2021.
Valor global	R\$ 21.749,75 (Vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA – 0003 AÇÃO (PROJ/ATIV/OP/- 1886
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00245
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03343
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA - REPRESENTANTE

Lindomar Castilho Melo – Cel PM  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 7402

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2020

Nº do Processo SEI:00323.002677/2021-72

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI:21002761

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002

Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF

Codificação da UG no SIAFE: 150101

Contratada: MAXCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ:33.172.605/0001-19

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato que tem como objeto a aquisição de mobiliários, utensílios, balanças, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, para atender

ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo 51 balanças eletrônicas

30 kg; 51 balanças piso móvel cap. 300 kg; e 51 mesas com duas gavetas modelo

escrivadinha.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/09/2021

Valor do Contrato: R\$ 81.666,30

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20;

Sub-função: 306; Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 1958

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 100/110

Convênio: 046580/2014

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00302; 2021NR00303

Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE

Nielton de Abreu Moura pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 14 de Setembro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1185

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

## ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021 PROCESSO SEI Nº 00317.000187/2021-11

No Diário Oficial do Estado Nº 213, de 30 de setembro de 2021, Páginas: 53

**ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$ 1.432.900,10 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais e dez centavos).

**LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 1.432.900,01 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais e um centavo).

Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 625

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

PROCESSO SEI: 00319.000206/2021-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002421/21-25

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 08 de novembro de 2021**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Dotação Orçamentária: **R\$ 7.392.042,48** (sete milhões trezentos e noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51; FR: 100/116 e Nota de Reserva: 2021NR00376. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 04 de outubro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaias da Silva

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 888



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Nº do Processo SEI	00010.002521/2021-15
Nº automático de Contrato no SIAFE	21001101
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2018 SEADPREV/PI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Lei Federal nº 8.245/91
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/CPF do Contratado	76.535.764/0001-43
Resumo do objeto do Aditivo do Contrato	Alteração contratual em decorrência do instituto da INCORPORAÇÃO em que a contratada TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 33.000.118/0010-60) foi incorporada pela OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 76.535.764/0001-43), conforme publicação no Diário Oficial da União (Ministério das Comunicações) do dia 03/05/2021, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 30/04/2021, referente à transferência de outorgas para a prestação dos serviços de telefonia
Data de assinatura do Aditivo	04 de outubro de 2021.
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00072 emitida em 02/3/2021
Nº Autorização de Empenho Orçamentária no SIAFE	2021 NE 00293 emitida em 20/09/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratado: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – PIAUÍ FOMENTO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 01 (um) profissional do Cargo de Auxiliar Administrativo já existente no contingente do contrato original

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.

**CONTRATADO:** MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 10.659.927/0001-91

**RECURSO:** Recursos próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditivo será coincidente com a vigência do Contrato original ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de preço nº 001/2021-Piauí Fomento, Pregão Eletrônico nº 002/2020-ALEPI.

**FISCAL DO CONTRATO:** Temístocles Batista de Oliveira

Teresina-PI, 01 de outubro de 2021.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias  
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 088

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED-PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

**CONVENENTE:** APADA CNPJ: 41.263.575/0001-84

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.009547/2020-01**

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 11(onze) servidores para prestarem serviços junto a CONVENENTE:

Servidores	Matrícula	Regime
Alessio Francisco de Carvalho Machado	098.598-8	40 h
Antonio Wilson Rocha Oliveira	159.429-0	40 hs
Carmem Maria de Carvalho Ivo	101.139-8	20 h
Francisca Leila Gomes da Rocha	086.438-2	40 hs
Francisco Sergio Alves Teixeira	104.155-0	40 hs
Luzineide Odorico de Oliveira	061.795-4	40 hs
Margareti Oliveira Silva Santos	110.025-4	40 hs
Maria Aede Matos de Assunção	068.599-2	20 hs
Maria de Lourdes Ribeiro Soares Skeff	070.410-5	40 hs
Maria do Amparo Moraes	059.004-5	40 hs
Nayara Cristina Furtado de Almeida	104.298-0	20 hs
Raimunda Ferreira de Sousa	064.022-X	40 hs
Rosely Araujo Sousa	226.736-5	40 hs

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2021

**SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação-

Regina Mary Machado de Caldas Brito de Lima– Presidente da APADA.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Teresina-PI, 16 de setembro de 2021

Of. 381



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021-SUPLI-AGESPISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1209/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ESPECTROFOTÔMETRO DR 3900 VISÍVEL DE BANCADA, COMPRIMENTO DE ONDA 320 - 1.100.

Fundamento Legal: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16.

Parecer Jurídico: n.º 081/2021 - DIPRE.

Ratificação: 28 de setembro de 2021.

Valor do Contrato: R\$ 29.745,11 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA.

CNPJ: 53.276.010/0001-10.

Teresina, 04 de outubro de 2021.

Genival Brito de Carvalho

Diretor Presidente

Of. 808

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021/DPE/PI

Nº processo SEI: 00303.002077/2021-42

Modalidade de Licitação: Adesão ao no Pregão Eletrônico n.º 04/2020/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI/RS, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO CINE VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.083.394/0001-09

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de 01(uma) Máquina Fotográfica, para atender as necessidades da DPE/PI.

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à consecução do objeto, observadas as hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 01 (primeiro) de outubro de 2021.

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Natureza 449052 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte 100; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2851 (Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica).

Signatários: Pela Contratante Erisvaldo Marques dos Reis e Pela Contratada Fábio Cardoso Soares

Teresina/PI, 04 de outubro de 2021

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 85

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 2500363/  
SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 01 DE  
OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00031.000212/2021-62:

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o 1º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato 004/2020, firmado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ- JUCEPI-PI e a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, que encerrou o prazo de vigência em 14 de Setembro de 2021, referente à prestação de serviços terceirizados de vigilância armada com dedicação exclusiva de mão de obra.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ- JUCEPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021

- DESPACHO Nº 57/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC

Assim como o DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3245/2021 conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência

Of. 2164

## OUTROS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Superintendência da Receita  
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD  
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Auto Infração	Data Emissão	Total
194545253	A HILDA S SILVA MEE	220001630013033	25.06.2021	R\$ 1.024,10
194545253	A HILDA S SILVA MEE	220001630013041	25.06.2021	R\$ 368,00
194545253	A HILDA S SILVA MEE	220001630013050	25.06.2021	R\$ 368,00
194545253	A HILDA S SILVA MEE	220001630013076	25.06.2021	R\$ 368,00
194424189	PINDUNGA CONSTRUÇÕES LTDA	222751630009763	20.05.2021	R\$ 1.472,00
194424189	PINDUNGA CONSTRUÇÕES LTDA	222751630009755	20.05.2021	R\$ 1.288,00
194414647	FREDERICK AMORIM DINIZ ME	222741630008549	30.04.2021	R\$ 736,00
195046480	PAG CONTAS SERV. E REP. LTDA	220000630022727	09.03.2021	R\$ 706,00
194563189	MARIA G. TELES DA SILVA ME	222741630008514	30.04.2021	R\$ 368,00
194563189	MARIA G. TELES DA SILVA ME	222741630008492	30.04.2021	R\$ 26,58
194563189	MARIA G. TELES DA SILVA ME	222741630008506	30.04.2021	R\$ 31,72
195054792	ORIGINAL CELULARES E ACES LTDA ME	220001630009460	12.05.2021	R\$ 36,80
195054792	ORIGINAL CELULARES E ACES LTDA ME	220001630009478	12.05.2021	R\$ 36,80
195069040	F DE L LOPES AGUIAR ME	222751630009810	20.05.2021	R\$ 184,00
194503976	A P DE ALBUQUERQUE CONFECOES	222751630010139	24.05.2054	R\$ 184,00
195740130	CONSTRUTORA NOVO MILENO LTDA ME	222731630010210	24.05.2021	R\$ 36,80
195740130	CONSTRUTORA NOVO MILENO LTDA ME	222731630010228	24.05.2021	R\$ 184,00
195791312	ERIKA & ALBERTO LTDA ME	222731630010236	24.05.2021	R\$ 368,00
195791312	ERIKA & ALBERTO LTDA ME	222731630010244	24.05.2021	R\$ 1.840,00
195722132	QUARESMA & OLIVEIRA LTDA ME	222741630008646	30.04.2021	R\$ 36,43
195722132	QUARESMA & OLIVEIRA LTDA ME	222741630008654	30.04.2021	R\$ 368,00
196098386	N DE S LIMA CONST. E EMPREEND. IMOBILIARIOS EIRELI ME	222751630008619	29.04.2021	R\$ 516,65
196098386	N DE S LIMA CONST. E EMPREEND. IMOBILIARIOS EIRELI ME	222751630008627	29.04.2021	R\$ 368,00

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI),  
04 de outubro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE  
Of. 28

**CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, CNPJ nº **05.802.590/0001-90**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, em 29/09/2021, as Licenças **LP, LI e LO**, para **Extração de Laterita** no Imóvel Fazenda Alegre, Data Santo Hígino, localizado na Zona Rural do município de Esperantina - PI. Determinado EAI e PRAD.

P.P. 5499

**WANDERSON BRUNORO LISBOA** torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA** para Investimento na atividade PECUÁRIA, aquisição de 60 (sessenta) cabeças de bovinos machos, SRD – Sem Raça Definida, destinados a recria, engorda e terminação, com a finalidade de produção de proteína animal/carne. Animais criados em sistema extensivo, soltos à pasto com fornecimento de ração concentrada/balanceada uma vez ao dia, como forma de complementação do arraçãoamento, para suprir a defasagem nutricional da pastagem nos períodos de maior estiagem. A propriedade onde será feito o investimento tem uma extensão total de 590,1928 hectares, sendo 108,9561 ha de área consolidada, antropizada e destinada às atividades agrícolas e/ou pecuária, além de 466,1902 ha de Remanescente de Vegetação Nativa e 126,8142 ha, que corresponde a Área de Reserva Legal. Fica situada no Sítio Malhada Nova, s/n, Zona Rural, Simões – Piauí – CEP: 64.585-000.

P.P. 5500

**PIAUI FRIGORIFICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.633.835/0001-00, torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI a expedição de Aut. Para Reg. e Outorga de uso de um poço tubular situado RÓD BR 316, sn, km 12, zona rural de Teresina – PI, bacia hidrográfica do Parnaíba, aquífero Piauí, Coordenadas: 5°14'0.24"S; 42°44'29.87"O, para reservar 16.425,00 m³/ano para Consumo Industrial.

**PIAUI FRIGORIFICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.633.835/0001-00, torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI a expedição de Aut. Para Reg. e Outorga de uso de um poço tubular situado RÓD BR 316, sn, km 12, zona rural de Teresina – PI, bacia hidrográfica do Parnaíba, aquífero Piauí, Coordenadas: 5°14'4.45"S; 42°44'33.97"O, para reservar 13.140,00 m³/ano para Consumo Industrial.

**MINERADORA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.064.783/0001-17, torna público que SOLICITOU a SEMAR-PI a expedição de Outorga de Uso superficial no leito do rio Piauí, localidade Junco, Data Fazenda Grande, zona rural de São João do Piauí – PI, bacia hidrográfica do Canindé, aquífero Cabeças, Coordenadas: 8°15'1.82"S; 42°18'23.69"O, para reservar 116.070,00 m³/ano para Consumo na construção Civil.

P.P. 5501

**JOSIMAR MANOEL FERREIRA** torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA** para investimento na atividade de plantio de Mandioca Manihot esculenta Crantz, em área já consolidada, antropizada e destinada somente à produção agrícola, numa área de 4,8677 hectares, localizada à Serra do Araripe, Serra do Marinheiro, Zona Rural, s/n, Simões – Piauí, CEP: 64.585-000.

P.P. 5502

**VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.346.071/0001-92 torna público que solicitou a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para os Subparques denominados Parque Eólico Ventos de São Roque 01 (VSR-01) e o Parque Eólico Ventos de São Roque 02 (VSR-02) do Complexo Eólico Dom Inocência Norte (1ª Fase), situado no município Dom Inocência, Piauí

P.P. 5504

**M G MINERAÇÃO**, com CNPJ **11.810.475/0001-60**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **Licença Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação, para extração de seixo, Localidade PITOMBOEIRA, BARRA DÔ RIACHO, DATA PIRIPIRI** zona rural do município de PALMEIRA DO PIAUÍ-PI.

P.P. 5505



## AVISO DE LEILÃO (10º Leilão 2021 Dia 29/10/2021)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ  
DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 10/2021. DETRAN - PI. DATA: 29.10.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 de Outubro de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI ([www.detrان.pi.gov.br](http://www.detrان.pi.gov.br)) e no site do Leiloeiro Oficial ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 05 de Outubro de 2021

P. P. 5506

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o profissional abaixo descrito com domicílio nesta Capital, foi apenado com a penalidade ética de **Censura Pública**, em conformidade com a alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 15 de abril de 2021 – Deliberação CFC nº 0537/2021.

Processo de nº 2018/000325

**MARIA DOROTEA DA CUNHA OLIVEIRA – CRC-PI PI-002379/O – Técnico em Contabilidade.**

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco  
Presidente do CRCPI

P.P. 5507

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL PREG – Nº 14/2021

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG, no uso de suas atribuições, tornam públicas as seguintes alterações.

Art. 1º Alterar o ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, da seguinte forma:  
Onde se lê:

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17/09
Interposição de recurso contra o Edital	20/09
Resultado(s) da(s) Interposição(ões) do(s) Recurso(s) contra o Edital	21/09
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	22/09
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	23/09
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/09
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	27/09
Período de Inscrições	28/09 a 08/10
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	09/10
Homologação das Inscrições	18/10
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	19/10
Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições e Resultado final das homologações das inscrições	22/10
Resultado Parcial da Análise Curricular	27/10
Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular	29/10
Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular	03/11
Resultado Final da Seleção	05/11
Assinatura do Termo de Adesão	08 a 12/11
Início das atividades	14/11

Leia-se:

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17/09
Interposição de recurso contra o Edital	20/09
Resultado(s) da(s) Interposição(ões) do(s) Recurso(s) contra o Edital	21/09
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	22/09
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	23/09
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/09
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	27/09
Período de Inscrições	28/09 a 08/10

<b>Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>11/10</b>
<b>Homologação das Inscrições</b>	<b>14/10</b>
<b>Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições</b>	<b>15/10</b>
<b>Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições e Resultado final das homologações das inscrições</b>	<b>19/10</b>
<b>Resultado Parcial da Análise Curricular</b>	<b>22/10</b>
<b>Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular</b>	<b>25/10</b>
<b>Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular</b>	<b>27/10</b>
<b>Resultado Final da Seleção</b>	<b>27/10</b>
<b>Assinatura do Termo de Adesão</b>	<b>28 e 29/10</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>01/11</b>

Art. 2º Alterar os itens 5.4, 6.1, 6.4, 6.9 e 6.10 do Edital, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

5.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](https://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), a partir das 9h do dia 28/09/21 até às 23h59 do dia 08/10/21(horário do Piauí). Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e inserir as documentações solicitadas, em um ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF, respeitando a ordem dos mesmos de acordo com a forma de concorrência do candidato.

6.1 A análise curricular dos candidatos inscritos para os cargos de coordenador Geral, Coordenador específico para cada ciclo e Preceptores será realizada por uma banca examinadora específica constituída para este fim, e os candidatos ao cargo de Técnico Operacional outra banca examinadora.

6.4 A Prova de análise curricular para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico para Cada Ciclo e Preceptor consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica;
- produção científica/técnica/cultural e/ou artística nos últimos 5 (cinco) anos;
- atualização profissional;
- experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;
- outras atividades realizadas (participação em banca examinadora e em conselhos editoriais de revista).

6.9 Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Específico de cada Ciclo, será considerada a ordem de classificação da primeira até a décima colocação na classificação de notas respectivamente.

6.10 O primeiro classificado será o Coordenador Geral e do segundo até o décimo serão os Coordenadores Específicos de cada Ciclo.

**Leia-se:**

5.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](https://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), a partir das 9h do dia 28/09/21, até às 23h59 do dia 08/10/21(horário do Piauí). Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e inserir as documentações solicitadas, em um ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF, respeitando a ordem dos mesmos, de acordo com a forma de concorrência do candidato.

**Parágrafo único.** Caso o arquivo único no formato PDF ultrapasse o limite do tamanho de 15 mb, o mesmo deverá ser desmembrado e anexado nos campos disponíveis, obedecendo às instruções que constam em cada um desses campos na página do site.

6.1 A análise curricular dos candidatos inscritos para os cargos de Coordenador Geral, Coordenador Específico para cada ciclo, Preceptores e os candidatos ao cargo de Técnico Operacional será realizada pelos membros da Comissão Geral do Processo de Seleção.

6.4 A Prova de análise curricular para os cargos de Coordenador Geral, Coordenador Específico para Cada Ciclo e Preceptor, consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica
- produção científica nos últimos 5 anos

- atuação profissional
- atividades de integração ensino saúde
- participação em atividades de extensão e pesquisa

6.9 Para a seleção do Coordenador Geral, será considerado o candidato com melhor pontuação na análise curricular entre os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico de cada Ciclo. Caso o melhor classificado seja um candidato que esteja concorrendo a vaga de Coordenador Específico de cada Ciclo, o mesmo poderá optar entre as coordenações.

6.10 Para a seleção do Coordenador Específico de cada Ciclo, será considerado o melhor classificado de cada área de estágio do Internato de Medicina, conforme anexo II.

Teresina/PI, 01 de outubro de 2021.

**Prof. Dr. Gustavo Oliveira de Meira Gusmão**

Presidente da Comissão para Seleção de Profissionais para compor Equipe Técnica que atuará no Programa de Proctoria do Curso de Medicina, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro de Ciências da Saúde - CCS em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI.  
Portaria nº 0516, de 06 de setembro de 2021.  
Matrícula nº 268498-5

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PREG - EDITAL Nº 11/2021 – RETIFICADO**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO (SUB JUDICE)**

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Processo nº 0759587-02.2021-8.18.000, a Comissão Geral do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado da Homologação de Inscrição (sub judice)** do candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo para Professor Substituto, desta IES, regido pelo Edital Nº 11/2021.

**CAMPUS/ NÚCLEO: TERESINA - PI (CCHL)(POETA TORQUATO NETO)**

**CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA(HISTÓRIA)(AUXILIAR) 40H**

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
148205	RONYERE FERREIRA DA SILVA (SUB JUDICE)	3.112.365-PI	HOMOLOGADO

**Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho**  
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

**Of. 322**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47**, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de **Outorga Preventiva** para poço tubular no município de Corrente-PI, local Reassentamento Barragem Atalaia zona rural do município, bacia hidráulica do Parnaíba, coordenadas geográficas poço 10°30'10,65" (latitude) e 44°53'55,85" (longitude) para fins de abastecimento público.

**Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47**, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de **Outorga Preventiva** para poço tubular no município de Sebastião Barros-PI, local Reassentamento Barragem Atalaia zona rural do município, bacia hidráulica do Parnaíba, coordenadas geográficas poço 10°34'19,58" (latitude) e 44°52'26,12" (longitude) para fins de abastecimento público.

**Of. 2299**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Carina Thomaz Câmara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.